

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

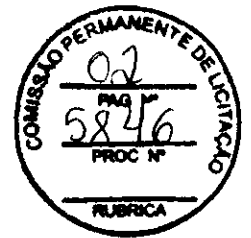
INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão 63.428.361/0001-53
Weliton Ferreira de Oliveira

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

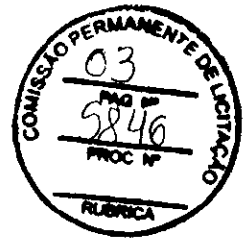
Justificativa da Necessidade

Contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal. Aqui estão algumas razões pelas quais contratar uma empresa de tecnologia pode ser uma boa escolha:

1. Especialização: As empresas de tecnologia têm especialistas em desenvolvimento de portais e sistemas de transparência, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia e práticas.
2. Experiência: As empresas de tecnologia têm experiência em desenvolver portais de transparência para outras organizações, o que pode ajudar a evitar erros e melhorar a qualidade do portal.
3. Tecnologia atualizada: As empresas de tecnologia têm acesso às tecnologias mais recentes e avançadas, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia disponível.
4. Suporte técnico: As empresas de tecnologia podem fornecer suporte técnico contínuo, garantindo que o portal esteja sempre funcionando corretamente e que os problemas sejam resolvidos rapidamente.
5. Segurança: As empresas de tecnologia podem garantir a segurança do portal, protegendo os dados e informações contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.
6. Escalabilidade: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja escalável, permitindo que ele cresça e se adapte às necessidades do órgão.
7. Integração: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja integrado com outros sistemas e aplicativos, permitindo uma experiência mais completa e eficiente.

Benefícios

1. Melhoria da transparência: O portal da transparência pode ajudar a melhorar a transparência do órgão, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades e decisões.
2. Aumento da confiança: O portal da transparência pode ajudar a aumentar a confiança da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- sociedade na organização, demonstrando compromisso com a transparência e a responsabilidade.
3. Melhoria da governança: O portal da transparência pode ajudar a melhorar a governança da organização, fornecendo informações precisas e claras sobre as decisões e ações.
 4. Redução da corrupção: O portal da transparência pode ajudar a reduzir a corrupção, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades e decisões da organização.

Em resumo, contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal, melhorando a transparência, a confiança e a governança da organização.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada na data prevista de 05 de Fevereiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão – MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	MÊS	12	500,00	6.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Altamira do Maranhão – MA, 20 de Janeiro de 2025.

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA

Weliton Ferreira de Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

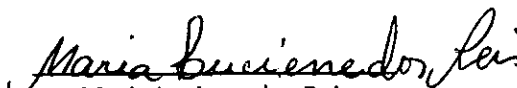
TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2025

AUTUAÇÃO: AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PROCEDE-SE A:

AUTUAÇÃO

NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, AUTUO O PRESENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 5846/2025**, NO DIA **20 DE JANEIRO DE 2025**, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.


Maria Luciene dos Reis
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Setor de Contratação
Câmara Municipal de Altamira do Maranhão.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021

Prezado Sr,

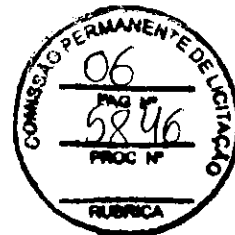
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO,** acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18, da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo setor requisitante.

O procedimento de levantamento de preço de mercado deverá respeitar os critérios do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e o regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do processo.

Altamira do Maranhão – MA, 20 de Janeiro de 2025.

Maria Luciene dos Reis
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	MÊS	12	500,00	6.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

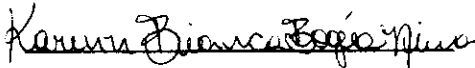
EMPRESA:

BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME, CNPJ: 27.108.203/0001-52, SITUADA A RUA BOA ESPERANÇA, COD. GRAPHOS RESIDENCE, Nº 902, BLOCO 01, AP. 302, TURU – SÃO LUÍS - MA

Convidamos a empresa acima para apresentar Proposta de Preços de Mercado, para contratação do objeto abaixo discriminado, podendo ser encaminhado no endereço Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000 - Altamira do Maranhão – MA, ou E-mail: cplcamaraaltamira@gmail.com.

Item	Especificação	Unid.	Quant	V. Mensal	Valor/Ano
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.	Mês	12		
	TOTAL				

Altamira do Maranhão/MA, 21 de Janeiro de 2025


KAREN BIANCA BOGEA NINA
Agente de Contratação

A
CÂMARA MUNICIPAL ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Empresa **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, CNPJ: **27.108.203/0001-52**, SITUADA A RUA BOA ESPERANÇA, COD. GRAPHOS RESIDENCE , Nº 902, BLOCO 01, AP. 302, TURU – SÃO LUÍS - MA por seu representante abaixo assinado, apresenta **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme declaramos abaixo:

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Conforme tabela abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	MANUTENÇÃO DO SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12 MESES.	R\$ 600,00 (Seiscentos reais).	R\$ 7.200,00 (Sete mil e uzentos reais).

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luís - MA, 22 de janeiro de 2025.



Caio Rabelo Pereira
RG: 0260859820030 SSP MA
CPF: 601.784.483-03

Rua: Boa Esperança, cond. Graphos Residence, Bloco 01, Ap. 302
Bairro: Turu – Cep: 65066-190 – São Luís – MA
Telefone: (98) 992454454.
CNPJ: 27.108.203/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:

A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, SITUADA NA QUADRA 6, CASA 7, CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE I, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64.077-030 – TERESINA - PI

Convidamos a empresa acima para apresentar Proposta de Preços de Mercado, para contratação do objeto abaixo discriminado, podendo ser encaminhado no endereço Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000 - Altamira do Maranhão – MA, ou E-mail: cplcamaraaltamira@gmail.com.

Item	Especificação	Unid.	Quant	V. Mensal	Valor/Ano
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.	Mês	12		
	TOTAL				

Altamira do Maranhão/MA, 21 de Janeiro de 2025

Karen Bianca Bogea Nina

KAREN BIANCA BOGEA NINA

Agente de Contratação



COTAÇÃO DE PREÇOS

✓ SOBRE A A.O.S. SOFTWARE LTDA.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 30 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de softwares que facilitam a gestão de entidades públicas.

Vimos através desta, apresentar-lhes nossa proposta para implantação e manutenção dos softwares para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA**.

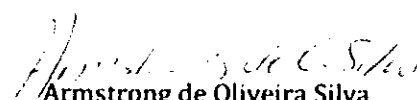
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. INVESTIMENTO

Descrição	Valor Mensal
MANUTENÇÃO DO SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.	12 (onze meses) R\$ 800,00 (oitocentos reais.)
VALOR GLOBAL	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais.)

➤ **PROPOSTA VALIDA POR: 60 (Sessenta) dias.**

Teresina-PI, 23 de Janeiro de 2025.


Armstrong de Oliveira Silva
CPF Nº 688.828.153-15
Sócio- proprietário

www.aossoftware.com.br

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.

CNPJ: 10.368.980/0001-33



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:

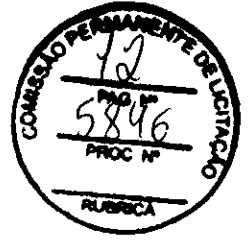
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ Nº 24.990.546/0001-03, Av. Cel Colares Moreira, Sala 701, Centro Empresarial Vinicius de Moraes - Calhau, CEP: 65.071-322 Telefone: (98) 3014-0106 | contato@ativama.com

Convidamos a empresa acima para apresentar Proposta de Preços de Mercado, para contratação do objeto abaixo discriminado, podendo ser encaminhado no endereço Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000 - Altamira do Maranhão – MA, ou E-mail: cplcamaraaltamira@gmail.com.

Item	Especificação	Unid.	Quant	V. Mensal	Valor/Ano
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.	Mês	12		
	TOTAL				

Altamira do Maranhão/MA, 21 de Janeiro de 2025

Karen Bianca Bogea Nina
KAREN BIANCA BOGEA NINA
Agente de Contratação



COTAÇÃO DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente à contratação de empresa especializada na manutenção do Site e do Diário Oficial para atender as necessidades da Câmara.

1. Proponente:

Razão Social: ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 24.990.546/0001-03

Endereço: Av Colares Moreira, nº 07, Sala 701, Cond. Emp Vinicius de Moraes, Calhau, São Luis – MA

Email: contato@ativama.com

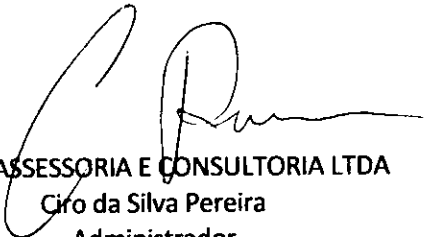
Telefone: (98) 9.9190-8881. (98) 9.8904-2407

2. Planilha da proposta (especificações, quantivos e preços).

Item	Descrição do Objeto	Quant.	VL Mensal	Valor Total
01	<i>Contratação de empresa especializada na manutenção do Site e do Portal da Transparência para atender as necessidades da Câmara.</i>	12 MESES.	R\$ 1.000,00 <i>(Um mil reais).</i>	R\$ 12.000,00 <i>(Doze mil reais).</i>

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luís - MA, 23 de janeiro de 2025.


ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Ciro da Silva Pereira
Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

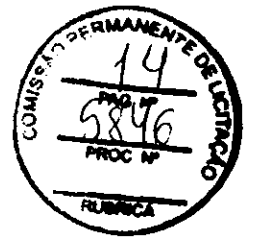
EMPRESAS		VALOR TOTAL		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	Mês	12	600,00	7.200,00
				R\$ 7.200,00	
				R\$ 9.600,00	
				R\$ 9.600,00	
				R\$ 12.000,00	
				R\$ 9.600,00	

Altamira do Maranhão (MA), 24 de Janeiro de 2025

Joanna Guimaraes Braga Nua
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



DESPACHO

À Sra.
Maria Luciene dos Reis
Secretária

Em atenção a vossa solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida no DFD elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços de alimentação do portal da transparência e diário, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

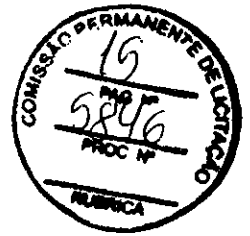
FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- X** IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A Lei nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O aludido decreto preconiza no inciso XI do art. 9º, sobre a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação

Ainda, dispõe a Instrução Normativa n.º 003/17, que as aquisições originárias de “Registro de Preços”, obrigatoriamente, antes de qualquer liquidação da despesa, deverão ser objeto de análise dos preços junto ao mercado, no respectivo momento, e renegociado com o fornecedor no caso de sobejar o valor contratado.

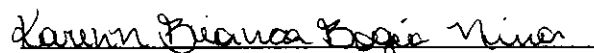
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	Mês	12	800,00	9.600,00
	TOTAL				9.600,00

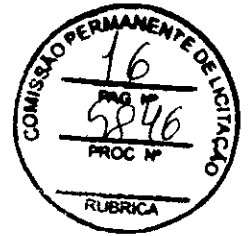
Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2025


KAREN BIANCA BOGEA NINA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Câmara Municipal de Altamira do Maranhão

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5846/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

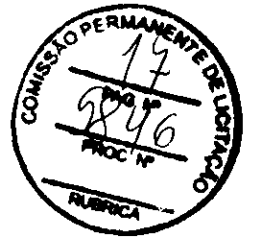
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Altamira do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme código abaixo:

- 01. Poder Legislativo.
- 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2025.

Ítalo Alfredo Castro de Alencar
CRC-MA 011204/O
Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro

Altamira do Maranhão – MA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, no valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

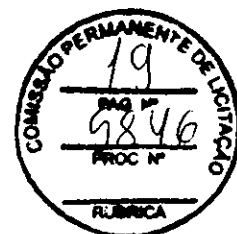
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA

Weliton Ferreira de Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	MÊS	12	800,00	9.600,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

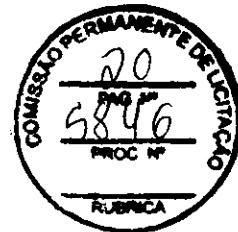
Contratar um especialista em TI para manter o Portal da Transparência é fundamental para garantir a segurança, estabilidade e eficiência do sistema. Aqui estão algumas razões pelas quais é importante contratar um especialista em TI:

1. Proteção contra ataques cibernéticos: Um especialista em TI pode garantir que o Portal da Transparência esteja protegido contra ataques cibernéticos, como hackers e malware.
2. Proteção de dados: Um especialista em TI pode garantir que os dados do Portal da Transparência sejam protegidos e não sejam acessados indevidamente.

1. Manutenção de hardware e software: Um especialista em TI pode garantir que o hardware e software do Portal da Transparência estejam atualizados e funcionando corretamente.
2. Resolução de problemas: Um especialista em TI pode resolver problemas técnicos rapidamente, garantindo que o Portal da Transparência esteja sempre disponível.

1. Otimização de desempenho: Um especialista em TI pode otimizar o desempenho do Portal da Transparência, garantindo que ele seja rápido e eficiente.
2. Desenvolvimento de novas funcionalidades: Um especialista em TI pode desenvolver novas funcionalidades para o Portal da Transparência, melhorando a experiência do usuário.

1. Conformidade com leis e regulamentações: Um especialista em TI pode garantir que o Portal da Transparência esteja em conformidade com leis e regulamentações, como a Lei de Acesso à Informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

2. Conformidade com padrões de segurança: Um especialista em TI pode garantir que o Portal da Transparência esteja em conformidade com padrões de segurança.

Em resumo, contratar um especialista em TI para manter o Portal da Transparência é fundamental para garantir a segurança, estabilidade, eficiência e conformidade do sistema

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Justificativa da Necessidade

Contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal. Aqui estão algumas razões pelas quais contratar uma empresa de tecnologia pode ser uma boa escolha:

1. Especialização: As empresas de tecnologia têm especialistas em desenvolvimento de portais e sistemas de transparência, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia e práticas.
2. Experiência: As empresas de tecnologia têm experiência em desenvolver portais de transparência para outras organizações, o que pode ajudar a evitar erros e melhorar a qualidade do portal.
3. Tecnologia atualizada: As empresas de tecnologia têm acesso às tecnologias mais recentes e avançadas, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia disponível.
4. Suporte técnico: As empresas de tecnologia podem fornecer suporte técnico contínuo, garantindo que o portal esteja sempre funcionando corretamente e que os problemas sejam resolvidos rapidamente.
5. Segurança: As empresas de tecnologia podem garantir a segurança do portal, protegendo os dados e informações contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.
6. Escalabilidade: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja escalável, permitindo que ele cresça e se adapte às necessidades do órgão.
7. Integração: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja integrado com outros sistemas e aplicativos, permitindo uma experiência mais completa e eficiente.

Benefícios

1. Melhoria da transparência: O portal da transparência pode ajudar a melhorar a transparência do órgão, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades e decisões.
2. Aumento da confiança: O portal da transparência pode ajudar a aumentar a confiança da sociedade na organização, demonstrando compromisso com a transparência e a responsabilidade.
3. Melhoria da governança: O portal da transparência pode ajudar a melhorar a governança da organização, fornecendo informações precisas e claras sobre as decisões e ações.
4. Redução da corrupção: O portal da transparência pode ajudar a reduzir a corrupção, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades e decisões da organização.

Em resumo, contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal, melhorando a transparência, a confiança e a governança da organização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar nas plataformas digitais de compras, onde diversos órgãos contratam serviços, objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.

4.2. Habilitação junto ao órgão de regulação: A empresa deve estar habilitada junto ao órgão de regulação competente, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

4.3. Experiência comprovada: A empresa deve ter experiência jurídica comprovada, com casos de sucesso e referências.

4.4. Inscrição no CNPJ: A empresa deve estar inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.5. Certidão de Regularidade Fiscal: A empresa deve apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal.

4.6. Certidão de Regularidade Previdenciária: A empresa deve apresentar certidão de regularidade previdenciária emitida pela Previdência Social.

4.7. Certidão de Regularidade Trabalhista: A empresa deve apresentar certidão de regularidade trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho.

4.8. Conhecimento da legislação: A empresa deve ter conhecimento da legislação aplicável ao setor público.

4.9. Equipe técnica qualificada: A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada e experiente.

4.10. Capacidade de atendimento: A empresa deve ter capacidade de atendimento para lidar com grandes volumes de dados e prazos curtos.

4.11. Capacidade técnica com comprovação de que já atua na área.

4.12. Chamamento público: O órgão público deve realizar um chamamento público para contratar a empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica.

4.14. Análise de propostas: As propostas apresentadas pelas empresas devem ser analisadas conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

4.15. Julgamento: A comissão de licitação deve julgar as propostas e selecionar a melhor oferta.

4.16. Homologação: A contratação da empresa selecionada deve ser homologada pelo órgão público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A contratada deve alimentar o Portal da Transparência da Câmara Municipal, um serviço que tem como objetivo fornecer informações precisas e atualizadas sobre a gestão pública, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações do governo.

O Portal da Transparência serve para:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

1. Fornecer informações sobre gastos públicos: Permitir que os cidadãos saibam como o dinheiro público está sendo gasto.
2. Divulgar informações sobre contratos e licitações: Fornecer informações sobre contratos e licitações realizadas pelo governo.
3. Fornecer informações sobre benefícios e programas sociais: Permitir que os cidadãos saibam sobre os benefícios e programas sociais oferecidos pelo governo.
4. Permitir a fiscalização da gestão pública: Permitir que os cidadãos fiscalizem as ações do governo e detectem possíveis irregularidades.
5. Promover a transparência: Promover a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

O Portal da Transparência é uma ferramenta importante para a democracia e a cidadania, pois permite que os cidadãos participem mais ativamente da gestão pública e exijam mais transparência e responsabilidade dos governantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto contratado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.

6.2.2. O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.2.1, deste Termo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

7.6. O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registro de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

7.12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

7.12.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

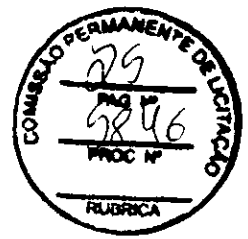
7.12.1.4. Documentos pessoais dos sócios

7.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

7.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.3.8. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.3.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

7.12.3.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

7.12.3.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

7.12.4. Qualificação Econômico-financeira:

7.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;

7.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.12.5. Habilitação técnica:

7.12.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.12.6. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão - MA.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

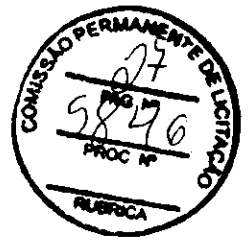
Altamira do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025

Elaboração/Técnico Responsável:

Karen Bianca Bogea Nina
KAREN BIANCA BOGEA NINA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

APROVO:

Welton Ferreira de Oliveira
Welton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

AUTORIZAÇÃO

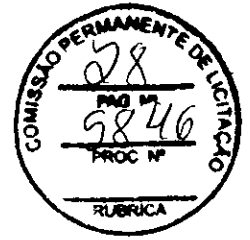
Assunto: Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Desta forma, em obediência a instrução regular do processo, somos favorável a contratação do objeto ora pretendido, na forma da lei, bem como demais ações necessárias ao prosseguimento do fluxo processual.

Altamira do Maranhão – MA, 24 de Janeiro de 2025

WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Welton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

DESPACHO PARA PARECER

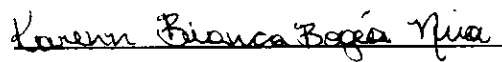
DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025


Karen Bianca Boga Nina
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2025

MINUTA DO AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, por meio de seu(a) Agente de Contratação, sediada na Avenida Raimundo Sebastião, S/N, Centro, Altamira do Maranhão/MA, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Regulamento Municipal, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data limite para envio de proposta: Limite do acolhimento da proposta: XX:00 do dia XX/XX/2025 horário local.

Endereço para envio: Avenida Raimundo Sebastião, S/N, Centro, Altamira do Maranhão/MA, ou E-mail: cplcamaraaltamira@gmail.com

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO..**

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: cplcamaraaltamira@gmail.com

2- JUSTIFICATIVA

Contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal. Aqui estão algumas razões pelas quais contratar uma empresa de tecnologia pode ser uma boa escolha:

1. **Especialização:** As empresas de tecnologia têm especialistas em desenvolvimento de portais e sistemas de transparência, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia e práticas.
2. **Experiência:** As empresas de tecnologia têm experiência em desenvolver portais de transparência para outras organizações, o que pode ajudar a evitar erros e melhorar a qualidade do portal.
3. **Tecnologia atualizada:** As empresas de tecnologia têm acesso às tecnologias mais recentes e avançadas, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

disponível.

4. Suporte técnico: As empresas de tecnologia podem fornecer suporte técnico contínuo, garantindo que o portal esteja sempre funcionando corretamente e que os problemas sejam resolvidos rapidamente.
5. Segurança: As empresas de tecnologia podem garantir a segurança do portal, protegendo os dados e informações contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.
6. Escalabilidade: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja escalável, permitindo que ele cresça e se adapte às necessidades do órgão.
7. Integração: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja integrado com outros sistemas e aplicativos, permitindo uma experiência mais completa e eficiente.

Benefícios

1. Melhoria da transparência: O portal da transparência pode ajudar a melhorar a transparência do órgão, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades e decisões.
2. Aumento da confiança: O portal da transparência pode ajudar a aumentar a confiança da sociedade na organização, demonstrando compromisso com a transparência e a responsabilidade.
3. Melhoria da governança: O portal da transparência pode ajudar a melhorar a governança da organização, fornecendo informações precisas e claras sobre as decisões e ações.
4. Redução da corrupção: O portal da transparência pode ajudar a reduzir a corrupção, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades e decisões da organização.

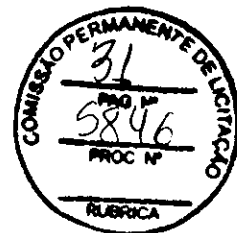
Em resumo, contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal, melhorando a transparência, a confiança e a governança da organização.

3 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de quantidade baixa de itens e o valor a ser contratado não exceder o limite previsto do Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 12.343/2024, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), adotamos a modalidade Dispensa de Licitação, que se torna mais aplicável ao presente caso, pela celeridade e simplificação da contratações e pela agilidade da modalidade adotada, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	V. MENSAL	PRODUTO/SERVIÇO
------	------	-----	-----------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

01	MÊS	12	800,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.
----	-----	----	--------	---

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal. Aqui estão algumas razões pelas quais contratar uma empresa de tecnologia pode ser uma boa escolha:

Especialização: As empresas de tecnologia têm especialistas em desenvolvimento de portais e sistemas de transparência, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia e práticas.

Experiência: As empresas de tecnologia têm experiência em desenvolver portais de transparência para outras organizações, o que pode ajudar a evitar erros e melhorar a qualidade do portal.

Tecnologia atualizada: As empresas de tecnologia têm acesso às tecnologias mais recentes e avançadas, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia disponível.

Suporte técnico: As empresas de tecnologia podem fornecer suporte técnico contínuo, garantindo que o portal esteja sempre funcionando corretamente e que os problemas sejam resolvidos rapidamente.

Segurança: As empresas de tecnologia podem garantir a segurança do portal, protegendo os dados e informações contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.

Escalabilidade: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja escalável, permitindo que ele cresça e se adapte às necessidades do órgão.

Integração: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja integrado com outros sistemas e aplicativos, permitindo uma experiência mais completa e eficiente.

Benefícios

Melhoria da transparência: O portal da transparência pode ajudar a melhorar a transparência do órgão, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades e decisões.

Aumento da confiança: O portal da transparência pode ajudar a aumentar a confiança da sociedade na organização, demonstrando compromisso com a transparência e a responsabilidade.

Melhoria da governança: O portal da transparência pode ajudar a melhorar a governança da organização, fornecendo informações precisas e claras sobre as decisões e ações.

Redução da corrupção: O portal da transparência pode ajudar a reduzir a corrupção, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades e decisões da organização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

Em resumo, contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal, melhorando a transparência, a confiança e a governança da organização.

6- CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário em conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos serviços solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O desembolso poderá ser feito de acordo com o cronograma de trabalho realizado, após efetiva confirmação do feito em cada etapa.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;
- b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 o Setor de Compras procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, com a média de preço de cada item.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar proposta mais econômica para este processo, assim que comunicada do resultado deverá apresentar a documentação abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas:

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações.

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente); e

Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº XXXXXXXXXXXXX
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2025

OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

VALOR CONTRATUAL

0.000,00 (XXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXX
FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, CNPJ nº 63.428.361/0001-53
WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF 830.044.593-53

DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXX, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 63.428.361/0001-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

TABELA DE ITENS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica diretamente para a conta da contratada, através das informações bancárias por ela indicada na Proposta de Preço, como sendo no Banco XXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

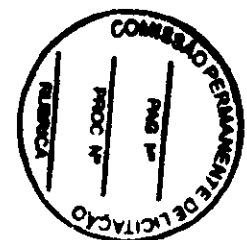
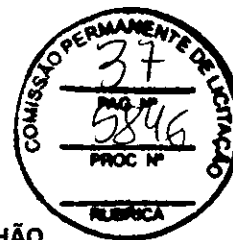
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

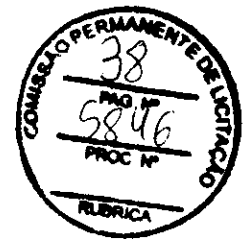
CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

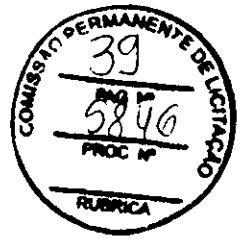
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

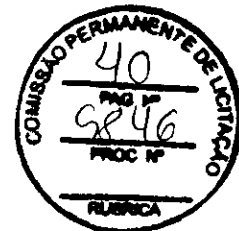
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

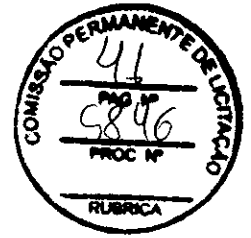
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão/MA, xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

PARECER JURÍDICO

PROC. ADM. 5846/2025

EMENTA: PARECER JURIDICO DA MINUTA DE DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.317, DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Agente de Contratação, para esta Assessoria Jurídica proceder a análise da minuta do edital/aviso de dispensa e contrato, para a publicação de aviso de dispensa de licitação com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais.

Trata-se de parecer jurídico que visa analisar a possibilidade jurídica e legalidade na dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

2. DO PARECER

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico

2.1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Importa esclarecer de início que, como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

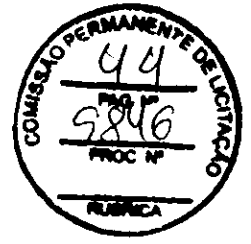
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos, quais sejam: a) estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como formade realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; b) proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Todavia, existem situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, e desde que preenchido os requisitos legais, poderá dispensar a realização do certame, como bem previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o processo administrativo visa a contratação de empresa para aquisição de material permanente, com valores devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, dispõe o que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (**cinquenta e nove mil novecentos seis reais e dois centavos**), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso)

Decreto 12.343/2024. O valor para dispensa de licitação é de R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia, e de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadrou legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Nota-se que o agente de contratação atestou a existência da documentação necessária. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Porfim, da análise do instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais. Entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA




3. CONCLUSÃO

Ex postis, com base na documentação constante do processo administrativo e de acordo com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **OPINA-SE pelo prosseguimento** da contratação.

S.M.J., é o parecer.

Altamira do Maranhão/MA, 27 de Janeiro de 2025


CELSO ARAUJO LIMA
Procurador
OAB/MA 13325



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2025

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, por meio de seu(a) Agente de Contratação, sediada na Avenida Raimundo Sebastião, S/N, Centro, Altamira do Maranhão/MA, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Regulamento Municipal, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data início de envio da proposta e habilitação: 08:00 horas do dia 29/01/2025

Data limite para envio de proposta e habilitação: Limite do acolhimento da proposta: 17:00 do dia 03/02/2025 horário local.

Endereço para envio: E-mail: cplcamaraaltamira@gmail.com

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: cplcamaraaltamira@gmail.com

2- JUSTIFICATIVA

Contratar uma empresa de tecnologia para alimentar o portal da transparência pode ser uma decisão estratégica para garantir a eficácia e a eficiência do portal. Aqui estão algumas razões pelas quais contratar uma empresa de tecnologia pode ser uma boa escolha:

1. **Especialização:** As empresas de tecnologia têm especialistas em desenvolvimento de portais e sistemas de transparência, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia e práticas.
2. **Experiência:** As empresas de tecnologia têm experiência em desenvolver portais de transparência para outras organizações, o que pode ajudar a evitar erros e melhorar a qualidade do portal.
3. **Tecnologia atualizada:** As empresas de tecnologia têm acesso às tecnologias mais recentes e avançadas, garantindo que o portal seja desenvolvido com a melhor tecnologia disponível.
4. **Suporte técnico:** As empresas de tecnologia podem fornecer suporte técnico contínuo, garantindo que o portal esteja sempre funcionando corretamente e que os problemas sejam resolvidos rapidamente.
5. **Segurança:** As empresas de tecnologia podem garantir a segurança do portal, protegendo os dados e informações contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.
6. **Escalabilidade:** As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja escalável, permitindo que ele cresça e se adapte às necessidades do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

7. Integração: As empresas de tecnologia podem garantir que o portal seja integrado com outros sistemas e aplicativos, permitindo uma experiência mais completa e eficiente.

3 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de quantidade baixa de itens e o valor a ser contratado não exceder o limite previsto do Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 12.343/2024, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), adotamos a modalidade Dispensa de Licitação, que se torna mais aplicável ao presente caso, pela celeridade e simplificação da contratações e pela agilidade da modalidade adotada, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	V. MENSAL	PRODUTO/SERVIÇO
01	MÊS	12	800,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser entregues após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços;

Os serviços deverão ser entregues montados pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal.

Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa contratada responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

É de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com logística para entrega dos objetos deste Termo de Referência até os locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas montagens e/ou colocações do objeto no local de destino.

6- CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA



devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário em conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos serviços solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O desembolso poderá ser feito de acordo com o cronograma de trabalho realizado, após efetiva confirmação do feito em cada etapa.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;
- b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 o Setor de Compras procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, com a média de preço de cada item.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01. Poder Legislativo. 01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA



Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar proposta mais econômica para este processo, assim que comunicada do resultado deverá apresentar a documentação abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas:

11.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações.

11.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; 11.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.7 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.8 Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente); e

11.9 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Altamira do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025. PROCESSO ADM. N.º 5845/2025. A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA. CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças e uso de softwares integrados contemplando os sistemas de contabilidade pública e sistema de folha de pagamento, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail cplcamaraaltamira@gmail.com. Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 29/01/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 03/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 24/01/2024. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025. PROCESSO ADM. N.º 5846/2025. A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA. CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção do site e portal da transparência, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail cplcamaraaltamira@gmail.com. Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 29/01/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 03/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 24/01/2024. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025 – GAB/CMCM. A Câmara Municipal de Central do Maranhão, torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento: MENOR PREÇO com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR NA CÂMARA MUNICIPAL CENTRAL DO MARANHÃO/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 14:30 horas, no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://transparencia.cmcentraldomaranhao.ma.gov.br/> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cplcmcentraldoma@outlook.com ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sito à Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP:65267-000, Central do Maranhão - MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO – Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025-GAB/CMCM. A Câmara Municipal de Central do Maranhão, torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO com finalidade de Locação

de veículo, tipo de passeio para atendimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 8:30 horas, no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://transparencia.cmcentraldomaranhao.ma.gov.br/> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cplcmcentraldoma@outlook.com ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sito à Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP:65267-000, Central do Maranhão - MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO – Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATORIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA através da Dispensa de Licitação nº 01/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 09/2025-GAB/CMCM. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia 05/02/2025 até as 17:00 horas. Os interessados em enviar propostas de preços, poderão consultar e obter o Aviso de contratação, Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.cmcentraldomaranhao.ma.gov.br/> e sinc TCE/MA. Outras informações pelo e-mail cplcmcentraldoma@outlook.com ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sito Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP:65267-000, Central do Maranhão - MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO-Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar Contratação de Serviços de Hospedagem e Manutenção de Site Institucional, incluindo Alimentação do Web site conforme LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, agregando as ferramentas do Portal de Transparência, Ouvidoria, E-SIC, Diário Oficial, e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial, para atender as demandas da Câmara Municipal de Central do Maranhão-MA através da Dispensa de Licitação nº 02/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 10/2025-GAB/CMCM. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia 05/02/2025 até as 17:00 horas. Os interessados em enviar propostas de preços, poderão consultar e obter o Aviso de contratação, Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.cmcentraldomaranhao.ma.gov.br/> e sinc TCE/MA. Outras informações pelo e-mail cplcmcentraldoma@outlook.com ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sito Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP:65267-000, Central do Maranhão - MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO – Presidente da Câmara Municipal.

A
CÂMARA MUNICIPAL ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Empresa **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, CNPJ: **27.108.203/0001-52**, SITUADA A RUA BOA ESPERANÇA, COD. GRAPHOS RESIDENCE , Nº 902, BLOCO 01, AP. 302, TURU – SÃO LUÍS - MA por seu representante abaixo assinado, apresenta **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme declaramos abaixo:

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Conforme tabela abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	MANUTENÇÃO DO SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12 MESES.	R\$ 500,00 (Quinhentos reais).	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Bando do Brasil
Agência: 3649-8
Conta:52091-8

São Luís - MA, 28 de janeiro de 2025.

Caio Rabelo Pereira
Caio Rabelo Pereira
RG: 0260859820030 SSP MA
CPF: 601.784.483-03

Rua: Boa Esperança, cond. Graphos Residence, Bloco 01, Ap. 302
Bairro: Turu – Cep: 65066-190 – São Luís – MA
Telefone: (98) 992454454.
CNPJ: 27.108.203/0001-52



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HELIO CLEUDION LIMA FERRAZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 92966519304, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 20/09/1979, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 0682510971-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA BOA ESPERANÇA, nº 902, COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302, TURU, São Luís-MA, CEP 65066190.

CAIO RABELO PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 60178448303, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 18/01/1987, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 026085982003-0-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA BOA ESPERANÇA, nº 902, COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302, TURU, São Luís-MA, CEP 65066190.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA** e terá sede na RUA BOA ESPERANÇA, 902, COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302, TURU, São Luís, MA, CEP 65066190 e usará a expressão **BETEL SOLUÇÕES EM TI** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

1 - Atividade Principal: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE 6202-3/00.

2 - Atividade Secundária: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE 6201-5/01.

3 - Atividade Secundária: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE 6209-1/00.

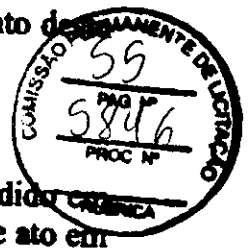
DO PRAZO DE DURAÇÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2017 16:49 SOB Nº 21200956091.
PROTOCOLO: 170070352 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700602353. NIRE: 21200956091.
BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 14/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
HELIO CLEUDION LIMA FERRAZ	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
CAIO RABELO PEREIRA	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio CAIO RABELO PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 16:49 SOB Nº 21200956091.
PROTOCOLO: 170070352 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700602353. NIRE: 21200956091.
RETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís, 07 de Fevereiro de 2017


HELIO CLEUDSON LIMA FERRAZ
Sócio


CAIO RABELO PEREIRA
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 16:49 SOB Nº 21200856091.
PROTOCOLO: 170070352 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700602353. NIRE: 21200956091.
NETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

“1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados, **HELIO CLEUDION LIMA FERRAZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 92966519304, nacionalidade brasileira, natural da cidade de São Luís – MA, Solteiro, nascido em 20/09/1979, empresário, Carteira de Identidade (RG) nº 0682510971 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 902, Condomínio Graphos Residence, Bloco 01, Apto 302 – Turu – São Luís – MA – CEP: 65.066.190, e **CAIO RABELO PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 60178448303, nacionalidade brasileira, natural de São Luís – MA, Solteiro, nascido em 18/01/1987, empresário, Carteira de Identidade (RG) nº. 0260859820030 - SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 902, Condomínio Graphos Residence, Bloco 01, Apto 302 – Turu – São Luís – MA – CEP: 65.066.190, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA**”, estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 902, Condomínio Graphos Residence, Bloco 01, Apto 302 – Turu – São Luís – MA – CEP: 65.066.190, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, em 14/02/2017, sob o NIRE de nº. 21200956091, inscrita no CNPJ: 27.108.203/0001-52, decidiram proceder à alteração e consolidação do contrato social, em obediência a Lei 10.406/2002(Novo Código Civil), de acordo com as cláusula e condições a seguir:

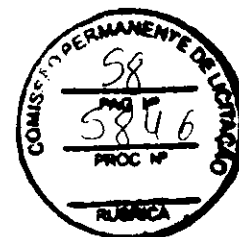
ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade nesta data a Sr. **JEAN GABRIEL CANTANHEDE BORGES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 61557453314, nacionalidade brasileira, natural de Brasília – DF, Solteiro, nascido em 14/10/2000, empresário, Carteira de Identidade (RG) nº. 049568012013-8 - SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Arimateia Cisne, nº 204 – Monte Castelo - São Luís – CEP: 65.030.652.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data o Sr. **HELIO CLEUDION LIMA FERRAZ**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual cede e transfere suas quotas do capital social para a sócio ora admitido o Sr. **JEAN GABRIEL CANTANHEDE BORGES**, já qualificado na cláusula primeira deste instrumento, pelo que recebe e da plena, geral e irrevogável quitação, quanto aos negócios da sociedade até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com admissão, retirada de sócio e distribuição do capital, a distribuição do capital ficará distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Caio Rabelo Pereira	2.500	2.500,00
Jean Gabriel Cantanhede Borges	<u>2.500</u>	<u>2.500,00</u>
TOTAL	5.000	5.000,00



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, Art. 997, III, Art. 1.055, NCC/2002).

CONSOLIDAÇÃO:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA**, e tem sua sede na Rua Boa Esperança, nº 902. Condomínio Graphos Residence, Bloco 01, Apto 302 – Turu – São Luís _ MA – CEP: 65.066.190 , usará a expressão **BETEL SOLUÇÕES EM TI** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais , agências ou sucursais e qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.(Art. 977, II NCC/2002).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social:
 CNAE –6202-3/00 –Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
 CNAE – 6201-5/01 –Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
 CNAE - 6209-1/00 –Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início em 07/02/2017. (Art. 997, II NCC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Caio Rabelo Pereira	2.500	2.500,00
Jean Gabriel Cantanhede Borges	<u>2.500</u>	<u>2.500,00</u>
TOTAL	5.000	5.000,00



DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (**Art.1.052 NCC/2002**).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **CAIO RABELO PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (**Artigos 997, VI; 1.011, 1.013.1.015, 1.064 NCC/2002**).

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, deste que aprovados por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º NCC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Fica eleito o foro da comarca de São Luís -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

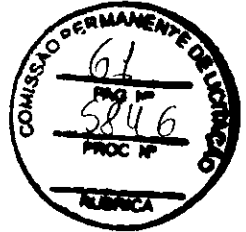
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, de igual teor, para os devidos efeitos legais.

São Luís – MA, 19 de Janeiro de 2022.

Caio Rabelo Pereira

Jean Gabriel Cantanhede Borges

Helio Cleudio Lima Ferraz



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60178448303	CAIO RABELO PEREIRA
61557453314	JEAN GABRIEL CANTANHEDE BORGES
92966519304	HELIO CLEUDION LIMA FERRAZ

JUCEMA

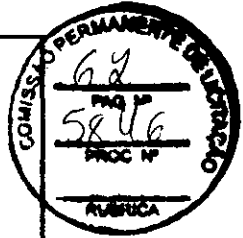
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 17:07 SOB N° 20220084122.
PROTOCOLO: 220084122 DE 04/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201584910. CNPJ DA SEDE: 27108203000152.
NIRE: 21200956091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2022.
BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.108.203/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETEL SOLUCOES EM TI	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 902	COMPLEMENTO COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302
--------------------------------------	----------------------	---

CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAIORABELOP@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9611-0668/ (98) 8751-3043
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 15:45:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98226414	27.108.203/0001-52	92120243121323
RAZÃO SOCIAL		
BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME		
NOME FANTASIA		
BETEL SOLUCOES EM TI		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R BOA ESPERANCA COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302 Nº 902, TURU 65066190 - SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
- 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

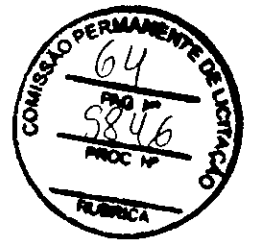
VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

A443575F118835802B27205833648955



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa Betel Soluções em TI LDTA, inscrita no CNPJº 27.108.203/0001-52, prestou os serviços na área de TI com os sistemas de Portal da Transparência e Diário Oficial.

Declaramos ainda que, os serviços prestados pela Betel Soluções em TI LTDA atenderam todos os aspectos tecnológicos exigidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
Jesualdo Fefreira dos Santos
Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093586/24

Data da Certidão: 12/11/2024 09:33:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27108203000152

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2024 15:21:51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.108.203/0001-52
Certidão n°: 78765090/2024
Expedição: 13/11/2024, às 15:12:18
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.108.203/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO
1020240092111193



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009987432024

Validade: 17/04/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.108.203/0001-52	Inscrição Municipal: 98226414
Razão Social: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA BOA ESPERANCA	
Número: 902	Complemento: COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de dezembro de 2024 às 11:56**, sob o código de autenticidade nº **294E7A1C63ADBB38FA4C6450EBD661FF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.108.203/0001-52
Razão Social: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA ME
Endereço: RUA BOA ESPERANCA 902 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803404887306555

Informação obtida em 13/01/2025 11:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 27.108.203/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:50 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **7A83.C414.0A63.9E46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 459967/24

Data da Certidão: 12/11/2024 09:32:34

**CPF/CNPJ 27108203000152 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2024 15:17:50



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA NIRE : 21200956091 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500057205		
NIRE (Sede) 21200956091	CNPJ 27.108.203/0001-52	Data de Ato Constitutivo 14/02/2017	Início de Atividade 07/02/2017		
Endereço Completo Rua BOA ESPERANCA, Nº 902, COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302, TURU - São Luís/MA - CEP 65066-190					
Objeto Social 6202.3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CAIO RABELO PEREIRA	601.784.483-03	R\$ 2.500,00	Sócio	S	Indeterminado
JEAN GABRIEL CANTANHEDE BORGES	615.574.533-14	R\$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CAIO RABELO PEREIRA	601.784.483-03	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		Status	
11/06/2024	20240768221	223 / 223 - BALANCO		ATIVA SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2025, às 14:56:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSAWCAGM.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500057445
NIRE 21200956091 CNPJ 27.108.203/0001-52		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua BOA ESPERANCA, Nº 902, COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302, TURU - São Luís/MA - CEP 65066-190			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240768221	11/06/2024	BALANCO
223	20230204724	23/02/2023	BALANCO
223	20220781370	27/06/2022	BALANCO
002	20220084122	07/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20170070344	14/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200956091	14/02/2017	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2025, às 14:59:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código MGP2CCCU.



MAC2500057445

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 3322025

Código de validação: 234FD958F5

(relativo ao Processo 28862025)

Número da guia: 25057301002020263.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia quinze (15) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.108.203/0001-52**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo **Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

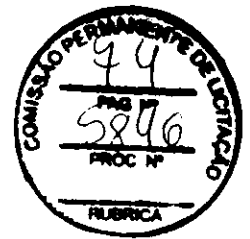
1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 3322025 / Código: 234FD958F5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



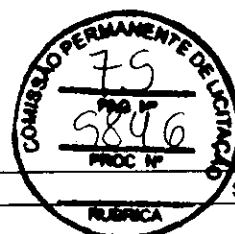
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/01/2025 14:02 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 3322025 / Código: 234FD958F5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**

C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52

Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

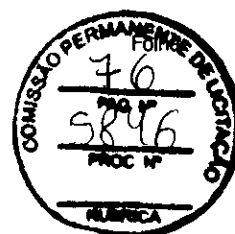
BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	40.068,40D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	28.068,40D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	13.002,50D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.480,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.480,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.522,50D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	4.539,69D
528	1.1.1.02.003	INTER	6.982,81D
12	1.1.2	CLIENTES	15.065,90D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	15.065,90D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	15.065,90D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	12.000,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.000,00D
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.000,00D
122	1.2.4.05	COMPUTADORES E PERIFERICOS	12.000,00D
525	1.2.4.05.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	12.000,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.000,00C
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.200,00C
527	1.2.4.07.007	(-) DEPRECIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	4.800,00C
149	2	PASSIVO	40.068,40C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	9.508,50C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.618,48C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.618,48C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.618,48C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.890,02C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.890,02C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.651,64C
529	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	4.238,38C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.559,90C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.559,90C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.559,90C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	25.559,90C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2023

CAIO RABELO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 601.784.483-03

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-0
CPF: 001.377.833-10



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	312.320,79	<u>312.320,79</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(51.471,71)	<u>(51.471,71)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>260.849,08</u>
LUCRO BRUTO		<u>260.849,08</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(132.104,68)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(73.300,00)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(16.200,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(7.920,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(5.040,92)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.770,09)	
TELEFONE	(156,00)	
SERVIÇOS CONTÁBEIS	(8.472,00)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(3.000,00)	
INTERNET	(2.024,00)	
HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	(12.000,00)	
DESPESAS COM TRANSPORTE	(720,00)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.501,67)	<u>(132.104,68)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>128.744,40</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>128.744,40</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>128.744,40</u>

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2023

CAIO RABELO PEREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 601.784.483-03

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
 CPF: 001.377.833-10

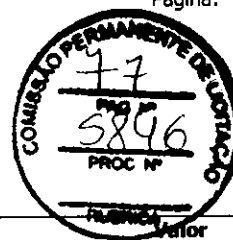
Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**

Inscrição: 27.108.203/0001-52

Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	28.068,40 + 0,00	2,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.508,50 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	28.068,40	2,95
	Passivo Circulante	9.508,50	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	28.068,40 - 0,00	2,95
	Passivo Circulante	9.508,50	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	13.002,50	1,37
	Passivo Circulante	9.508,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	40.068,40	4,21
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.508,50 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.508,50 + 0,00	0,31
	Patrimônio Líquido	30.559,90	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.508,50 + 0,00	0,24
	Passivo Total	40.068,40	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.508,50 + 0,00	0,24
	Ativo	40.068,40	

CAIO RABELO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 601.784.483-03

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
CPF: 001.377.833-10



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**

CNPJ: 27.108.203/0001-52

Endereço: R BOA ESPERANÇA N 902, COND. GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302 Bairro: TURU, Cidade: SÃO LUIS, Estado: MA, CEP: 65066-190,

NIRE: 21200956091 - Data: 14/02/2017

Nota 1 - Contexto Operacional

A : **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA** tem sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na rua Boa Esperança n° 902, Condomínio Graphos Residence, bloco 01, apto 302, bairro: Turu, CEP 65066-190, inscrita no CNPJ sob o n°.27.108.203/0001-52, tendo como atividade principal: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00), com início de atividades em 14/02/2017.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas através de suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis

Nota 3.1 - Disponibilidades

Composta pela conta caixa, registra todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

Nota 3.2 - Moeda

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$)

Nota 3.3 - Receitas

As receitas foram apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nota 3.4 - Custos e Despesas

Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFs, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3.5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4. - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma: 50% ao sócio 01 e 50% ao sócio 02.

A empresa tem como Sócio-Administrador CAIO RABELO PEREIRA, brasileiro, natural de São Luis - MA, CPF n° 601.784.483-03. Seu Capital Social é composto por R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente integralizados.

Nota 5 - O exercício social

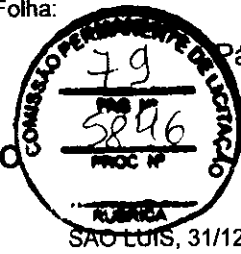
Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Sócio-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO



À

J F S COSTA JUNIOR
CRC n.º 014716-O
Endereço: AV AVICENIA, LOJA - 13-TERREO, nº 18, CALHAU, CEP nº 65071-370
SAO LUIS, MA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BETEL SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 27.108.203/0001-52, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
CAIO RABELO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 601.784.483-03



ASSINATURA ELETRÔNICA

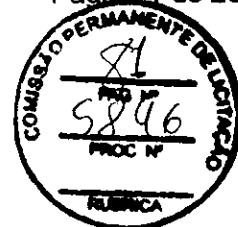
Certificamos que o ato da empresa BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00137783310	JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
60178448303	CAIO RABELO PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 11:13 SOB N° 20240768221.
PROTOCOLO: 240768221 DE 11/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408105561. CNPJ DA SEDE: 27108203000152.
NIRE: 21200956091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2024.
BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERMO DE ABERTURA****Livro Diário****Número: 2 Folha: 1**

Contém este livro 25 folhas numeradas do No. 1 ao 25 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA

Ramo: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Endereço: R BOA ESPERANCA, 902

Complemento: C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302

Bairro: TURU

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 27.108.203/0001-52

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 21200956091 Data registro: 14/02/2017

Inscrição Municipal.....: 98226414

CEP.....: 65066190

SAO LUIS, 01/01/2023

CAIO RABELO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 601.784.483-03

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
CPF: 001.377.833-10



Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
04/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
05/01/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
05/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
05/01/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	3.382,00	
05/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		3.382,00
05/01/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/01/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	4.897,00	4.897,00
10/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
10/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
10/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
10/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
10/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
10/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
10/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
10/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
10/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
10/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
10/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.166,00	
10/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.166,00
10/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
10/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
10/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
10/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	10.016,00	10.016,00
20/01/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	3.389,53	
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		3.389,53
20/01/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	418,00	
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		418,00
			TOTAL DO DIA	3.807,53	3.807,53
25/01/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	60,50	
25/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		60,50
			TOTAL DO DIA	60,50	60,50
30/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
30/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
30/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
30/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
30/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
30/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	2.950,00	2.950,00
31/01/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	3.800,00	
31/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		3.800,00
31/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	418,00	
31/01/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		418,00
31/01/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	3.401,15	
31/01/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		3.401,15
31/01/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
31/01/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
			TRANSPORTE	8.463,15	7.803,15



Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	8.463,15	7.803,15 660,00
31/01/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.350,00	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.350,00
31/01/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
31/01/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
31/01/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	420,23	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		420,23
31/01/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	132,05	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		132,05
31/01/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
31/01/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	20.966,00	
31/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		20.966,00
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	1.655,78	
31/01/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VLR REF BB		1.655,78
			TOTAL DO DIA	34.060,21	34.060,21
			TOTAL DO MÊS	63.791,24	63.791,24
02/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.933,50	
02/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.933,50
			TOTAL DO DIA	10.933,50	10.933,50
03/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.066,50	
03/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.066,50
			TOTAL DO DIA	1.066,50	1.066,50
05/02/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	3.382,00	
05/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		3.382,00
05/02/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/02/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	4.794,00	4.794,00
06/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
06/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.166,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.166,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
			TRANSPORTE	11.166,00	10.366,00

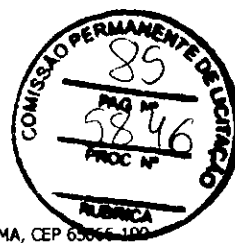


Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65060-400
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.166,00	10.366,00
			TOTAL DO DIA	11.166,00	11.166,00
20/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	3.401,15	
20/02/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		3.401,15
20/02/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	418,00	
20/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		418,00
			TOTAL DO DIA	3.819,15	3.819,15
27/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
27/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
28/02/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	3.800,00	
28/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		3.800,00
28/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	418,00	
28/02/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		418,00
28/02/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	4.226,44	
28/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		4.226,44
28/02/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
28/02/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
28/02/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.350,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.350,00
28/02/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
28/02/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
28/02/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	420,20	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		420,20
28/02/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	135,20	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		135,20
28/02/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
28/02/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	25.966,00	
28/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		25.966,00
28/02/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER	1.875,78	
28/02/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VLR REF INTER		1.875,78
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	2.852,43	
28/02/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VLR REF BB		2.852,43
			TOTAL DO DIA	42.961,05	42.961,05
			TOTAL DO MÊS	77.540,20	77.540,20
02/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.933,50	
02/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.933,50
02/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.066,50	
02/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.066,50
			TOTAL DO DIA	12.000,00	12.000,00
05/03/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/03/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	3.382,00	
05/03/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		3.382,00
05/03/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
			TRANSPORTE	4.794,00	4.088,00



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-100
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0005

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/03/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	TRANSPORTE PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.794,00	4.088,00
			TOTAL DO DIA	4.794,00	4.794,00
06/03/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
06/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
			TOTAL DO DIA	103,00	103,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.166,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.166,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
15/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
15/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	13.616,00	13.616,00
20/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	4.226,44	
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		4.226,44
20/03/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	418,00	
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		418,00
			TOTAL DO DIA	4.644,44	4.644,44
30/03/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	11,98	
30/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		11,98
			TOTAL DO DIA	11,98	11,98
31/03/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	3.800,00	
31/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		3.800,00
31/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	418,00	
31/03/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		418,00
31/03/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	4.192,18	
31/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		4.192,18
31/03/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
31/03/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
31/03/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.300,00	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.300,00
31/03/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
31/03/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
			TRANSPORTE	11.614,18	11.614,18

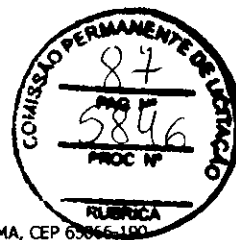


Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	TRANSPORTE	11.614,18	11.614,18
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	423,22	
31/03/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		423,22
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS	132,00	
31/03/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF AGUA NESTE MÊS		132,00
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
31/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO	25.616,00	
31/03/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF RECEBIMENTO		25.616,00
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER	1.024,36	
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER		1.024,36
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	9.815,16	
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB		9.815,16
			TOTAL DO DIA	48.637,92	48.637,92
			TOTAL DO MÊS	83.807,34	83.807,34
03/04/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	13,32	
03/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		13,32
			TOTAL DO DIA	13,32	13,32
04/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.933,50	
04/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.933,50
04/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.066,50	
04/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.066,50
			TOTAL DO DIA	12.000,00	12.000,00
05/04/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	3.382,00	
05/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		3.382,00
05/04/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/04/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	4.794,00	4.794,00
06/04/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
06/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
			TOTAL DO DIA	103,00	103,00
10/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
10/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
10/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
10/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
			TRANSPORTE	8.500,00	8.500,00



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0007

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	8.500,00	8.500,00
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
16/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
16/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	11.450,00	11.450,00
17/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
17/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	1.450,00	1.450,00
20/04/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	4.192,18	
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		4.192,18
20/04/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	418,00	
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		418,00
			TOTAL DO DIA	4.610,18	4.610,18
27/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
27/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
29/04/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	3.800,00	
29/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		3.800,00
29/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	418,00	
29/04/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		418,00
			TOTAL DO DIA	4.218,00	4.218,00
30/04/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	5.323,75	
30/04/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		5.323,75
30/04/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
30/04/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
30/04/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.350,00	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.350,00
30/04/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
30/04/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
30/04/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	418,20	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		418,20
30/04/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	131,00	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		131,00
30/04/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
30/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	32.400,00	
30/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		32.400,00
30/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER	1.504,61	
30/04/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER		1.504,61
30/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB	348,09	
30/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB		348,09
			TOTAL DO DIA	43.392,65	43.392,65
			TOTAL DO MÊS	89.531,15	89.531,15
02/05/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	10,00	
02/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		10,00
			TOTAL DO DIA	10,00	10,00



Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0008

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.933,50	
03/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.933,50
03/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.066,50	
03/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.066,50
03/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	214,00	
03/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		214,00
			TOTAL DO DIA	12.214,00	12.214,00
05/05/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
05/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
05/05/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	3.382,00	
05/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		3.382,00
05/05/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/05/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	4.897,00	4.897,00
10/05/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	6,06	
10/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		6,06
			TOTAL DO DIA	6,06	6,06
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
15/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
15/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
			TOTAL DO DIA	15.400,00	15.400,00
20/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	5.323,75	
20/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		5.323,75
20/05/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	418,00	
20/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		418,00
			TOTAL DO DIA	5.741,75	5.741,75
31/05/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	3.800,00	
31/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		3.800,00
31/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	418,00	
31/05/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		418,00
31/05/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	4.557,40	
31/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		4.557,40
			TRANSPORTE	8.775,40	8.775,40



Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0009

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.775,40	8.775,40
31/05/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
31/05/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
31/05/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.400,00	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.400,00
31/05/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
31/05/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
31/05/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	410,46	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		410,46
31/05/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	120,30	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		120,30
31/05/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
31/05/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	27.614,00	
31/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		27.614,00
31/05/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER	853,70	
31/05/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VLR REF INTER		853,70
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	5.332,31	
31/05/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VLR REF BB		5.332,31
			TOTAL DO DIA	46.423,17	46.423,17
			TOTAL DO MÊS	84.691,98	84.691,98
01/06/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	10,00	
01/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		10,00
			TOTAL DO DIA	10,00	10,00
02/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
02/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
05/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.933,50	
05/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.933,50
05/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.066,50	
05/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.066,50
05/06/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
05/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
05/06/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	3.382,00	
05/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		3.382,00
05/06/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/06/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	16.897,00	16.897,00
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
			TOTAL DO DIA	4.700,00	4.000,00
			TRANSPORTE	4.700,00	4.000,00



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-100
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0010

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	4.700,00	4.000,00
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.527,77	
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.527,77
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
13/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
13/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	17.927,77	17.927,77
20/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	4.557,40	
20/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		4.557,40
20/06/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	418,00	
20/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		418,00
			TOTAL DO DIA	4.975,40	4.975,40
30/06/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	3.800,00	
30/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		3.800,00
30/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	418,00	
30/06/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		418,00
30/06/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	5.269,92	
30/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		5.269,92
30/06/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
30/06/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
30/06/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.350,00	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.350,00
30/06/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
30/06/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
30/06/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	400,99	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		400,99
30/06/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	150,00	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		150,00
30/06/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
30/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	31.927,77	
30/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		31.927,77
30/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER	757,52	
30/06/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER		757,52
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	3.759,99	
30/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB		3.759,99
			TOTAL DO DIA	49.751,19	49.751,19
			TOTAL DO MÊS	91.561,36	91.561,36



Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-100
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0011

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.933,50	
03/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.933,50
03/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.066,50	
03/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.066,50
03/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
03/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
			TOTAL DO DIA	18.000,00	18.000,00
05/07/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
05/07/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	13,98	
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		13,98
05/07/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	4.762,34	
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		4.762,34
05/07/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/07/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	6.291,32	6.291,32
07/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
07/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.527,77	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.527,77
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
12/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	17.927,77	17.927,77
13/07/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	10,00	
13/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		10,00
			TOTAL DO DIA	10,00	10,00
18/07/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	13,48	
18/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		13,48
			TOTAL DO DIA	13,48	13,48



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0012

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	5.269,92	
20/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		5.269,92
20/07/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	418,00	
20/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		418,00
			TOTAL DO DIA	5.687,92	5.687,92
25/07/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	60,50	
25/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		60,50
			TOTAL DO DIA	60,50	60,50
31/07/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	5.400,00	
31/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		5.400,00
31/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	594,00	
31/07/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		594,00
31/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS	43,66	
31/07/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS		43,66
31/07/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	6.272,13	
31/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		6.272,13
31/07/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
31/07/2023	3.2.2.02.001	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
31/07/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.350,00	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.350,00
31/07/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
31/07/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
31/07/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	422,66	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		422,66
31/07/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	123,00	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		123,00
31/07/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	37.927,77	
31/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		37.927,77
31/07/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER	755,18	
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER		755,18
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	3.408,51	
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB		3.408,51
			TOTAL DO DIA	58.213,91	58.213,91
			TOTAL DO MÊS	108.204,90	108.204,90
04/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
04/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
05/08/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	4.762,34	
05/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		4.762,34
05/08/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/08/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	6.174,34	6.174,34
07/08/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
			TRANSPORTE		103,00



Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0013

DIÁRIO

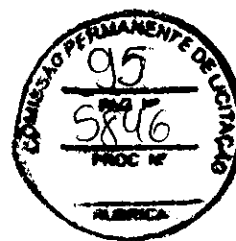
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	103,00
			TOTAL DO DIA	103,00	103,00
09/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
09/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
09/08/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	14,22	
09/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		14,22
			TOTAL DO DIA	1.514,22	1.514,22
10/08/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	10,00	
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		10,00
			TOTAL DO DIA	10,00	10,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.527,77	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.527,77
14/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
14/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	13.927,77	13.927,77
18/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.425,00	
18/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.425,00
			TOTAL DO DIA	1.425,00	1.425,00
20/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	6.272,13	
20/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		6.272,13
20/08/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	594,00	
20/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		594,00
20/08/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	PGTO IRRF	43,66	
20/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO IRRF		43,66
			TOTAL DO DIA	6.909,79	6.909,79
31/08/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	5.400,00	
31/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		5.400,00
31/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	594,00	
31/08/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		594,00
31/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS	43,66	
31/08/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS		43,66
31/08/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	3.136,04	
31/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		3.136,04
31/08/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
			TRANSPORTE	9.357,70	9.357,70



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-250
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/08/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TRANSPORTE VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	9.357,70 660,00	9.357,70
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALLGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
31/08/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.360,00	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.360,00
31/08/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
31/08/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
31/08/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	437,85	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		437,85
31/08/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	133,15	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		133,15
31/08/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
31/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	18.852,77	
31/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		18.852,77
31/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER	1.737,90	
31/08/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER		1.737,90
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	4.746,95	
31/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB		4.746,95
			TOTAL DO DIA	38.359,32	38.359,32
			TOTAL DO MÊS	70.423,44	70.423,44
01/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.527,77	
01/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.527,77
			TOTAL DO DIA	2.527,77	2.527,77
04/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.466,67	
04/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.466,67
04/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
04/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
04/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	541,66	
04/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		541,66
04/09/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	8,11	
04/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		8,11
			TOTAL DO DIA	4.016,44	4.016,44
05/09/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
05/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
05/09/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	4.762,34	
05/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		4.762,34
05/09/2023	3.2.2.04.006	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/09/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	6.277,34	6.277,34
08/09/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	10,00	
08/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		10,00
			TOTAL DO DIA	10,00	10,00
14/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	816,67	
14/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		816,67
14/09/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	18,01	
14/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		18,01
			TOTAL DO DIA	834,68	834,68



Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0015

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
15/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
15/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
15/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
15/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
15/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
15/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
15/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
		TOTAL DO DIA		3.900,00	3.900,00
17/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
17/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
17/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
17/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
17/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
17/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
17/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
17/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
17/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
17/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
		TOTAL DO DIA		6.750,00	6.750,00
18/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.133,33	
18/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.133,33
		TOTAL DO DIA		1.133,33	1.133,33
19/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
19/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
		TOTAL DO DIA		800,00	800,00
20/09/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	3.136,04	
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		3.136,04
20/09/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	594,00	
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		594,00
20/09/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	PGTO IRRF	43,66	
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO IRRF		43,66
		TOTAL DO DIA		3.773,70	3.773,70
28/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	466,67	
28/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		466,67
28/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
28/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
		TOTAL DO DIA		2.566,67	2.566,67
29/09/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	5.400,00	
29/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		5.400,00
29/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	594,00	
29/09/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		594,00
29/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS	43,66	
29/09/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS		43,66
		TOTAL DO DIA		6.037,66	6.037,66
30/09/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	3.743,42	
30/09/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		3.743,42
30/09/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
30/09/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
30/09/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.350,00	
		TRANSPORTE		5.937,42	4.587,42



Empresa: **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65068-190
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0016

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	5.937,42	4.587,42
			VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.350,00
30/09/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
30/09/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
30/09/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	420,99	
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		420,99
30/09/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	134,00	
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		134,00
30/09/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
30/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	22.502,77	
30/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		22.502,77
30/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER	219,35	
30/09/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER		219,35
30/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	3.218,63	
30/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB		3.218,63
			TOTAL DO DIA	33.506,16	33.506,16
			TOTAL DO MÊS	72.133,75	72.133,75
02/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
02/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
02/10/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	8,11	
02/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		8,11
			TOTAL DO DIA	1.458,11	1.458,11
04/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
04/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
04/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.527,77	
04/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.527,77
			TOTAL DO DIA	4.527,77	4.527,77
05/10/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
05/10/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	4.762,34	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		4.762,34
05/10/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/10/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	6.277,34	6.277,34
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
			TRANSPORTE	9.150,00	7.700,00

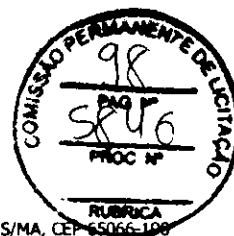


Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0017

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	9.150,00	7.700,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	11.450,00	11.450,00
13/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.929,40	
13/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.929,40
			TOTAL DO DIA	3.929,40	3.929,40
16/10/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	18,01	
16/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		18,01
			TOTAL DO DIA	18,01	18,01
20/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	3.743,42	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		3.743,42
20/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	594,00	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		594,00
20/10/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	PGTO IRRF	43,66	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO IRRF		43,66
			TOTAL DO DIA	4.381,08	4.381,08
31/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.783,33	
31/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.783,33
31/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
31/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
31/10/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	5.400,00	
31/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		5.400,00
31/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	594,00	
31/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		594,00
31/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS	43,66	
31/10/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS		43,66
31/10/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	4.071,59	
31/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		4.071,59
31/10/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
31/10/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
31/10/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.340,00	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.340,00
31/10/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
31/10/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
31/10/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	416,89	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		416,89
31/10/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	131,57	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		131,57
31/10/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	24.590,50	
31/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		24.590,50
31/10/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	3,32	
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		3,32
31/10/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER	2.543,25	
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER		2.543,25
			TRANSPORTE	44.285,11	44.285,11



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE 801 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-108
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0018

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	44.285,11	44.285,11
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB	4.923,70	
					4.923,70
			TOTAL DO DIA	49.208,81	49.208,81
			TOTAL DO MÊS	81.250,52	81.250,52
05/11/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	4.762,34	
05/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		4.762,34
05/11/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/11/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	6.174,34	6.174,34
06/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
06/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
06/11/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	103,00	
06/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		103,00
			TOTAL DO DIA	2.103,00	2.103,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	216,67	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		216,67
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.480,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.480,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.527,77	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.527,77
13/11/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	10,00	
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		10,00
			TOTAL DO DIA	17.134,44	17.134,44
20/11/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	10,00	
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		10,00
20/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	4.071,59	
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		4.071,59
20/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	594,00	
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		594,00
20/11/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	PGTO IRRF	43,66	
			TRANSPORTE	4.719,25	4.675,59



Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0019

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PGTO IRRF	4.719,25	4.675,59
			TOTAL DO DIA	4.719,25	4.719,25
24/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.250,00	
24/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.250,00
			TOTAL DO DIA	2.250,00	2.250,00
29/11/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	5,74	
29/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		5,74
			TOTAL DO DIA	5,74	5,74
30/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	725,00	
30/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		725,00
30/11/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	5.400,00	
30/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		5.400,00
30/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	594,00	
30/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		594,00
30/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS	43,66	
30/11/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS		43,66
30/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	3.659,21	
30/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		3.659,21
30/11/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
30/11/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
30/11/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.380,00	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.380,00
30/11/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
30/11/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
30/11/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	429,23	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		429,23
30/11/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	132,00	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		132,00
30/11/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	22.099,44	
30/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		22.099,44
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER	327,92	
30/11/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER		327,92
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	2.676,58	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB		2.676,58
			TOTAL DO DIA	39.384,04	39.384,04
			TOTAL DO MÊS	71.770,81	71.770,81
01/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	955,00	
01/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		955,00
01/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
01/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.955,00	2.955,00
04/12/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	3,32	
04/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		3,32
			TOTAL DO DIA	3,32	3,32
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
			TRANSPORTE	700,00	



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE 801 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0020

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	700,00	
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFSTA DATA		700,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.527,77	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.527,77
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
05/12/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	115,00	
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		115,00
05/12/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRÓ-LABORE	17.609,98	
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PRÓ-LABORE		17.609,98
05/12/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/12/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PROV. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO DIA	34.564,75	34.564,75
12/12/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	10,00	
12/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		10,00
			TOTAL DO DIA	10,00	10,00
20/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF SIMPLES NACIONAL	3.659,21	
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF SIMPLES NACIONAL		3.659,21
20/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS	594,00	
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS		594,00
20/12/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	PGTO IRRF	43,66	
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO IRRF		43,66
			TOTAL DO DIA	4.296,87	4.296,87
27/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.475,00	
27/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.475,00
27/12/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	13,98	
27/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		13,98
			TOTAL DO DIA	3.488,98	3.488,98
28/12/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS	4,03	
28/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF TARIFAS BANCÁRIAS		4,03
			TOTAL DO DIA	4,03	4,03
30/12/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS	23.500,00	
30/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS		23.500,00
30/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.651,64	
30/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		1.651,64
30/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS	4.238,38	
			TRANSPORTE	29.390,02	25.151,64



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
 C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
 Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0021

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2023	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	TRANSPORTE IRRF A RECOLHER DO MÊS	29.390,02	25.151,64
			TOTAL DO DIA	29.390,02	29.390,02
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES	3.618,48	
31/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR REF SIMPLES NACIONAL DO MES		3.618,48
31/12/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF INTERNET NESTE MÊS	184,00	
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF INTERNET NESTE MÊS		184,00
31/12/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS	660,00	
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTACAO NESTE MÊS		660,00
31/12/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS	1.320,00	
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ALIMENTACAO NESTE MÊS		1.320,00
31/12/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS	60,00	
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TRANSPORTE NESTE MÊS		60,00
31/12/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS	1.000,00	
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF HOSPEDAGENS E DOMINIOS NESTE MÊS		1.000,00
31/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS	420,00	
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF ENERGIA NESTE MÊS		420,00
31/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF AGUA NESTE MÊS	131,82	
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF AGUA NESTE MÊS		131,82
31/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS	13,00	
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF TELEFONE NESTE MÊS		13,00
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO	21.000,00	
31/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO		21.000,00
31/12/2023	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECAÇÃO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENCILIOS	600,00	
31/12/2023	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECAÇÃO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENCILIOS		600,00
31/12/2023	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECAÇÃO ACUMULADA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.400,00	
31/12/2023	1.2.4.07.007	(-) DEPRECIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	DEPRECAÇÃO ACUMULADA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		2.400,00
31/12/2023	1.1.1.02.003	INTER	VLR REF INTER	4.419,78	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF INTER		4.419,78
31/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VLR REF BB	5.195,28	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF BB		5.195,28
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	RECLASSIFICAÇÃO CONTABIL		22.212,12
31/12/2023	2.3.2.01.001	RESERVA DE CAPITAL	RECLASSIFICAÇÃO CONTABIL	10.000,00	
31/12/2023	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	RECLASSIFICAÇÃO CONTABIL	12.212,12	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.311,87	
31/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.311,87
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.480,00	
31/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.480,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	73.300,00	
31/12/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		73.300,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	7.920,00	
31/12/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		7.920,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	5.040,92	
31/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		5.040,92
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	1.770,09	
31/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		1.770,09
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	156,00	
31/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		156,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	8.472,00	
31/12/2023	3.2.2.04.008	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		8.472,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	3.000,00	
31/12/2023	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		3.000,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	1.501,67	
31/12/2023	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCÁRIAS	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		1.501,67
			TRANSPORTE	173.187,03	173.187,03



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017

Folha: 0022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	173.187,03	173.187,03
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	312.320,79	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		312.320,79
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	51.471,71	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		51.471,71
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	16.200,00	
31/12/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		16.200,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	2.024,00	
31/12/2023	3.2.2.04.015	INTERNET	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		2.024,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	12.000,00	
31/12/2023	3.2.2.04.016	HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		12.000,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	720,00	
31/12/2023	3.2.2.04.017	DESPESAS COM TRANSPORTE	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		720,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023	128.744,40	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	VLR REF ZERAMENTO 31/12/2023		128.744,40
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	DIVIDENDOR A PAGAR AOS SOCIOS	137.000,00	
31/12/2023	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	DIVIDENDOR A PAGAR AOS SOCIOS		137.000,00
31/12/2023	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	VALOR PAGO AO SOCIO JEAN GABRIEL A TITULO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCORS	68.500,00	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VALOR PAGO AO SOCIO JEAN GABRIEL A TITULO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCORS		68.500,00
31/12/2023	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	VALOR PAGO AO SOCIO CAIO RABELO A TITULO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCORS	68.500,00	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	VALOR PAGO AO SOCIO CAIO RABELO A TITULO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCORS		68.500,00
			TOTAL DO DIA	970.667,93	970.667,93
			TOTAL DO MÊS	1.045.380,90	1.045.380,90

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2023

CAIO RABELO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 601.784.483-03

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
CPF: 001.377.833-10



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1		ATIVO	40.068,40D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	28.068,40D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	13.002,50D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.480,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.480,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.522,50D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	4.539,69D
528	1.1.1.02.003	INTER	6.982,81D
12	1.1.2	CLIENTES	15.045,90D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	15.045,90D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	15.045,90D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	12.000,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.000,00D
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.000,00D
122	1.2.4.05	COMPUTADORES E PERIFERICOS	12.000,00D
525	1.2.4.05.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	12.000,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.000,00C
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.200,00C
527	1.2.4.07.007	(-) DEPRECIação DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	4.800,00C
149	2	PASSIVO	40.068,40C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	9.508,50C
160	2.1.4	OBRIGações TRIBUTárias	3.618,48C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIções A RECOLHER	3.618,48C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.618,48C
185	2.1.5	OBRIGações TRABALHISTA E PREVIDENCIária	5.890,02C
190	2.1.5.02	OBRIGações SOCIAIS	5.890,02C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.651,64C
529	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	4.238,38C
242	2.3	PATRIMÓNIO LÍQUIDO	30.559,90C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.559,90C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.559,90C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	25.559,90C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2023

CAIO RABELO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 601.784.483-03

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
CPF: 001.377.833-10



Empresa: **BETEL SOLUCOES EM TI LTDA**
C.N.P.J.: 27.108.203/0001-52
Insc. Junta Comercial: 21200956091 Data: 14/02/2017
Endereço: R BOA ESPERANCA, 902, C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-190
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	312.320,79	312.320,79
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(51.471,71)	(51.471,71)
RECEITA LÍQUIDA		260.849,08
LUCRO BRUTO		260.849,08
DESPESAS OPERACIONAIS		(132.104,68)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(73.300,00)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(16.200,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(7.920,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(5.040,92)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.770,09)	
TELEFONE	(156,00)	
SERVIÇOS CONTÁBEIS	(8.472,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(3.000,00)	
INTERNET	(2.024,00)	
HOSPEDAGENS E DOMÍNIO	(12.000,00)	
DESPESAS COM TRANSPORTE	(720,00)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.501,67)	(132.104,68)
RESULTADO OPERACIONAL		128.744,40
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		128.744,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		128.744,40

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2023

CAIO RABELO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 601.784.483-03

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
CPF: 001.377.833-10

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 2 Folha: 25**

Contém este livro 25 folhas numeradas do No. 1 ao 25 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: BETEL SOLUCOES EM TI LTDA

Ramo: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador e customizáveis

Endereço: R BOA ESPERANCA, 902

Complemento: C.GRAPHOS RESIDENCE B01 AP302

Bairro: TURU

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 27.108.203/0001-52

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 21200956091 Data registro: 14/02/2017

Inscrição Municipal.....: 98226414

CEP.....: 65066190

SAO LUIS, 31/12/2023

CAIO RABELO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 601.784.483-03

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
CPF: 001.377.833-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00137783310	JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
60178448303	CAIO RABELO PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2024 08:26 SOB Nº 20240772695.
PROTOCOLO: 240772695 DE 07/06/2024. NIRE: 21200956091.
BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12408328196 em 14/06/2024, protocolo 240772695. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA
Número de Registro: 21200956091
CNPJ: 27108203000152
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

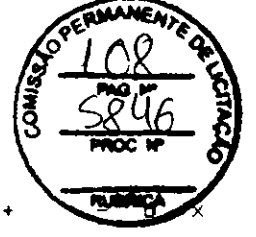
Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00137783310	JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR	MA014716
60178448303	CAIO RABELO PEREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2024 08:26 SOB Nº 20240772695.
PROTOCOLO: 240772695 DE 07/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408328196. NIRE: 21200956091.
BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



- Escrever
- Caixa de entrada
- Comunicação
- Atas
- Enviados
- Recibos
- Mais

Caso Rabelo

Bom dia prezado

Encaminho documentação conforme solicitado

At

21 anexos

03/02/25
5846

Grid of 21 document thumbnails including:

- Documentos de licitação
- Formulários
- Planilhas
- Imagens
- PDFs



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

ATA DA DISPENSA

Às 14:00 do dia 04 de fevereiro de 2025, reuniu-se o Agente de Contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio deste órgão, designado por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública, divulgando a proposta recebida. Ao final do prazo previsto no Aviso/Edital, foram encerrados os recebimentos de propostas e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

Publicação: 30/01/2025

Início da Sessão: 04/02/2025 às 14:00

Licitante: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA	CNPJ 27.108.203/0001-52			
Data e hora do envio: 3 de fev., 11:36	Avaliação da proposta: Classificada			
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Anual
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.	MÊS	12	500,00	6.000,00
Julgamento de recursos e contrarrazões: <i>Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo</i>				
Status do Item: <i>Adjudicado em 04/02/2025</i>				

A geração dessa Ata só é possível após a encerrada a disputa e conhecido o vencedor do lote.

Altamira do Maranhão/MA, 04 de Fevereiro de 2025

Karen Bianca Bogea Nina
KAREN BIANCA BOGEA NINA
Agente de Contratação

Maria Luciene dos Reis
MÁRIA LUCIENE DOS REIS
Membro

SANDERSON DE SOUZA PASSOS
Membro

Sanderson de Souza Passos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

TEMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

VALOR ADJUDICADO 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2025, após analisada o resultado da Dispensa Eletrônica 02/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, **ADJUDICO** o respectivo item, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021. ao Licitante vencedor **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ 27.108.203/0001-52**, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Altamira do Maranhão/MA, 05 de Fevereiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA

Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

TEMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

VALOR ADJUDICADO 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2025, após analisada o resultado da Dispensa Eletrônica 01/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** o respectivo item, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021. ao Licitante vencedor **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ 27.108.203/0001/52**, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Altamira do Maranhão/MA, 05 de Fevereiro de 2025

Weliton Ferreira de Oliveira

Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2025

OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

VALOR CONTRATUAL

6.000,00 (SEIS MIL RREAIS)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10/02/2025

FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, CNPJ nº 63.428.361/0001-53

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF 830.044.593-53

DADOS DO CONTRATADO

BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ 27.108.203/0001-52

CAIO RABELO PEREIRA CPF 601.784.483-03

FISCAL DO CONTRATO

Weliton Ferreira de Oliveira

PREÂMBULO

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 63.428.361/0001-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

TABELA DE ITENS

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica diretamente para a conta da contratada, através das informações bancárias por ela indicada na Proposta de Preço, como sendo no Banco do Brasil, Agência 3649-8, Conta Corrente 52091-8 – D S Lopes

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão/MA, 10 de Fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Welton Ferreira de Oliveira
Presidente

PELA CONTRATADA

CAIO RABELO PEREIRA
BETEL SOLUÇÕES EM TI LHDA
CAIO RABELO PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



TANTE, e a empresa J. W. CARNEIRO LOPES – WORKCENTER, CNPJ.: 08.409.569/0001-17, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes. DO OBJETO: presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alcântara/MA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO: 11 (onze) meses, contado de sua assinatura, findando em 31/12/2025, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e houver permissão legal, especialmente do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DO PREÇO: R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal. FUNÇÃO: 01 Legislativa. SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral. PROGRAMA: 0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal. FUNCIONAL: 01 122 0002 2001 0000 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Legislativo Municipal. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: ALCÂNTARA - MA, 04 de Fevereiro de 2025. Nilson dos Santos Pereira-Presidente da Câmara Municipal de Alcântara/MA- CONTRATANTE e J. W. CARNEIRO LOPES – WORKCENTER-José Walber Carneiro Lopes-CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.02/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. PROCESSO Nº 17/2025-CMA/SLC. Câmara Municipal de ALCÂNTARA. CNPJ sob o nº 35.186.519/0001-90, a empresa P.I. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, C.N.P.J nº 17.071.715/0001-38. BASE LEGAL: Inexigibilidade 02/2025, e Lei Nº 14.133/21. OBJETO: contratação direta por inexigibilidade de licitação empresa para prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Alcântara-MA. DO PREÇO: valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais). VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal. FUNÇÃO: 01 Legislativa. SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral. PROGRAMA: 0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal. FUNCIONAL: 01 122 0002 2001 0000 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Legislativo Municipal. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. DATA DE ASSINATURA: Alcântara/MA, 05 de Fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: NILSON DOS SANTOS PEREIRA-Presidente da Câmara Municipal de Alcântara/MA-CONTRATANTE e P.I. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA- Sr. EDSON DA SILVA SANTOS-CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025. DISPENSA 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5845/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI, CNPJ nº 51.127.787/0001-98. OBJETO: Locação de Software de Folha de Pagamento/App. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 10/02/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025. DISPENSA 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO MA, CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME. CNPJ:

27.108.203/0001-52. OBJETO: Manutenção do site do portal da transparência e diário. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 10/02/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.2025DP002/2025. DISPENSA: Nº 002/2025. CONTRATANTE: Câmara municipal de Governador Archer- MA, OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Archer/MA. DATA DA ASSINATURA:12/02/2025. CONTRATADO. W. CARNEIRO LOPES –ME, CNPJ: 08.409.569/0001-17 RUA QUINZE (RES. PINHEIROS Nº 28 QD. COHAMA, SÃO LUIS/MA, REPRESENTANTE José Walber Carneiro Lopes - CPF: 508.894.273-72, VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1 – CÂMARA MUNICIPAL 00 – CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 – Ação Legislativa 0007 – Administração e Planejamento 2002 - Manut. Func. das Atividades da Câmara. 3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Pessoa Jurídicas VIGÊNCIA: 11 (onze) meses BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. João Batista Reis Moreira da Silva, CPF: 641.355.512-20– Presidentes da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.2025DP001/2025. DISPENSA: Nº 003/2025. CONTRATANTE: Câmara municipal de Governador Archer - MA, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de salgados, bolos e outros produtos alimentícios, com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA:12/02/2025. CONTRATADO: 58.866.006 KEILA OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.866.006/0001-26, localizada na Rua Duque de Caxias s/n, centro. CEP: 65775-000, Gonçalves Dias – MA. REPRESENTANTE: KEILA OLIVEIRA LIMA, CPF: 937.583.243-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.290,00 (trinta mil e duzentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1 – CÂMARA MUNICIPAL 00 – CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 – Ação Legislativa 0007 – Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. das Atividades da Câmara 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) VIGÊNCIA: 31/12/2025 BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. João Batista Reis Moreira da Silva, CPF: 641.355.512-20– Presidentes da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

EXTRATO DE CONTRATOS. REF: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria preventiva e monitoramento contínuo das atividades vinculadas ao controle interno, para atender demanda da Câmara Municipal PARTES:CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA e a empresa C R P PINHEIRO, inscrita no CNPJ Nº. 54.212.305/0001-96, localizada à Av. Lindolfo Flório, SN - Centro – Capinzal do Norte – Maranhão. VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024 e suas regulamentações posteriores.. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. ASSINAM: Rildo Sousa Abreu - Presidente do Legislativo Municipal e Carlos Renan Pires Pinheiro contratada.